

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL № 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI № 5.014 DE 11/12/2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição do Convívio Nova Esperança - CONE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 4.683, de 03/05/2018 e reestruturado pela lei n° 5.014 de 06/12/2020, em Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2022;

Considerando a Resolução CNAS Nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP N°26/2014 que define os parâmetros estaduais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.683/2018 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social /CMAS – Cruzeiro/SP;

Resolve:

Art. 1°. Cancelar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos do **Convívio Nova Esperança** – **CONE**, **CNPJ: 45.387.578/0001-80 sob n° 005/2019** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cruzeiro/SP, uma vez que a entidade não está executando serviço, programa, projeto e/ou benefícios da Política de Assistência Social.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MA3 cliveira

Maria Aparecida Barbosa de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 15/06/2022.